EDITAL Nº 131/VRG/SecExec/2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI

O Vice-Reitor de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação UNIVALI, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o Processo de Seleção de Docentes para os cursos de graduação da UNIVALI – 2º semestre de 2023.

1 DAS VAGAS EXISTENTES

As disciplinas vacantes, por Escola, Curso, Campus, modalidade, dia da semana e horário de oferta, carga-horária semestral e ementa estão especificadas no Anexo 1 do presente Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **30 de maio a 09 de junho de 2023**.

2.2 Cada candidato poderá se inscrever em até **três** dentre as disciplinas relacionadas neste Edital, para as quais esteja habilitado, conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.

2.3 A inscrição será efetuada mediante:

2.3.1 preenchimento do requerimento de inscrição, exclusivamente pela Internet, no endereço www.univali.br/seletivodocente, de **30 de maio a 09 de junho de 2023**; e

2.3.2 entrega dos documentos relacionados abaixo, em formato digital (PDF), endereçados ao e-mail docentes@univali.br, no período de **30 de maio a 09 de junho de 2023**;

I. Diploma de graduação (frente e verso), acompanhado do histórico escolar oficial das disciplinas cursadas, com os respectivos conceitos. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras deverão estar revalidados no Brasil;

II. Certificado de pós-graduação *lato sensu* (frente e verso)[1], acompanhado do histórico oficial das disciplinas cursadas, com os respectivos conceitos;

III. Diploma de pós-graduação s*tricto sensu* (frente e verso)[1], de curso recomendado pela CAPES/MEC, acompanhado do histórico oficial das disciplinas cursadas, com os respectivos conceitos. Os títulos obtidos no exterior deverão estar reconhecidos no Brasil;

IV. Comprovantes de tempo de docência no Ensino Superior, nos últimos 5 anos[2], os quais poderão ser:

---

[1] Para fins de pontuação neste Processo Seletivo, os documentos indicados nos itens II e III, expedidos no Brasil, poderão ser substituídos por certidão/declaração de conclusão dos cursos, emitida pela respectiva Instituição de Ensino, acompanhada do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos, desde que atenda também os seguintes requisitos:

a) ter sido expedida há menos de seis meses, para o documento do item II ou há menos de um ano, para o documento do item III, considerando-se a data de publicação deste Edital;
b) constar no documento que o candidato defendeu e obteve aprovação de sua monografia, dissertação ou tese;
c) constar no documento que o Diploma ou Certificado está em processo de registro/confecção;

Não serão aceitos, para fins de comprovação de títulos, declarações de matrícula e/ou frequência, atas de defesa de dissertação ou tese, dentre outros não mencionados nos itens anteriores.

[2] Não serão computados como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, tutoria a distância, docência em cursos de pós-graduação *lato sensu*, extensão, bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino. Caso a experiência seja no exterior, somente serão considerados documentos traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre letivo;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a Instituição de Ensino, com cargo "Professor", constando os períodos de entrada e saída;

b.1 poderá ser enviada tanto a cópia da CTPS física quanto da digital, emitida por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;

b.2 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior, com exceção da cópia da Carteira Digital, desde que a data de emissão esteja visível e seja igual ou posterior a data de publicação deste Edital;

b.3 a cópia da CTPS não terá validade para comprovação de tempo de docência na disciplina pleiteada e poderá ser insuficiente para comprovação de tempo geral de docência, dependendo das informações constantes do documento, cabendo à Comissão de avaliação julgar sua validade e pertinência;

V. Comprovantes de experiência profissional (excluída a docência no Ensino Superior)[3], nos últimos 5 anos, na área da disciplina pleiteada, os quais poderão ser:

a) declaração em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e o tempo de serviço;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar o empregador, cargo desempenhado e os períodos de entrada e saída;

b.1 poderá ser enviada tanto a cópia da CTPS física quanto da digital, emitida por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;

b.2 caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração mencionada na alínea anterior, com exceção da cópia da Carteira Digital, desde que a data de emissão esteja visível e seja igual ou posterior a data de publicação deste Edital;

b.3 a cópia da CTPS poderá ser insuficiente para comprovação de experiência profissional, dependendo das informações constantes do documento, cabendo à Comissão de avaliação julgar sua validade e pertinência;

c) contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração, carimbada e assinada, emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período e o serviço realizado;

d) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição das atividades desempenhadas pelo candidato e o período trabalhado, considerando os últimos 5 anos;

e) nos casos de engenheiros ou arquitetos autônomos, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), em que conste o nome do candidato e o período de atuação;

2.4 Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, tem assegurado o direito a participação nesta seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15.

2.4.1 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá marcar a opção no formulário de inscrição on-line e encaminhar, juntamente com a documentação do item 2.3, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.4.2 O candidato com deficiência participará da presente seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere às avaliações constantes do item 3.

[3] Não serão computadas atividades eventuais (não contínuas), como cursos ministrados, palestras, atividades de extensão, bem como docência no ensino superior (computada em indicador próprio) ou estágios e monitorias. Caso a experiência seja no exterior, somente serão considerados documentos traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.4.3 A inobservância do disposto no item 2.4.1 determinará a perda do direito às condições favoráveis de desempate, previstas nos itens 4.4 e 7.4 deste Edital.

2.5 Docentes que já integram o quadro da UNIVALI também serão avaliados pelos documentos elencados no item 2.3, constantes de sua pasta, arquivada na Coordenação de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI, cabendo a estes verificar a necessidade de atualizar e/ou complementar tal documentação até **09 de junho de 2023**.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição na Internet. Não serão considerados documentos entregues fora do prazo de inscrição ou em formato diferente do previsto no item 2.3 deste Edital.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

a) Primeira etapa (classificatória e eliminatória): análise dos documentos relacionados no item 2.3, conforme critérios estabelecidos na ficha de análise (Anexo 2).
b) Segunda etapa (classificatória e eliminatória): avaliação do desempenho didático-pedagógico, conforme critérios estabelecidos na fichas de avaliação (Anexo 3).

4 DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas por Comissão nomeada pela Vice-Reitoria de Graduação, com representante da equipe técnica da Gerência de Ensino, Assessores Pedagógicos, Coordenadores de Curso e membros da Comissão Titular de Credenciamento de Docentes da UNIVALI, que atuarão norteados pela Resolução n.º 067/CONSUN/2015 (Anexo 4) e demais disposições contidas neste Edital.

4.2 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Análise (Anexo 2 deste Edital) e serão selecionados até **três** candidatos por vaga.

4.3 O candidato será desclassificado na ocorrência de uma dentre as seguintes situações:

4.3.1 o candidato portador apenas de título de graduação, que não comprovar conclusão de curso de pós-graduação, mediante apresentação dos documentos mencionados no item 2.3 deste Edital;

4.3.2 o candidato que não comprovar o atendimento às exigências de formação acadêmica para credenciamento na disciplina, previstas no Artigo 4º da Resolução nº 067/CONSUN/2015 (Anexo 4);

4.3.2.1 a comprovação de atendimento aos requisitos dar-se-á exclusivamente por meio dos documentos mencionados no item 2.3 deste Edital, a serem apresentados no ato de inscrição;

4.3.2.2 na análise desta comprovação, o termo **área da disciplina** será entendido como a aderência da formação acadêmica do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, cuja avaliação competirá exclusivamente à Comissão nomeada conforme item 4.1, respeitando-se o princípio da equidade;

4.3.3 o candidato que deixou de participar da segunda etapa de processo(s) seletivo(s) anterior(es), interno ou externo, e não justificou sua ausência, nos termos do item 5.6 e 5.7 do Edital.

4.4 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa, nesta ordem:
a) a maior titulação;
b) candidato com deficiência;
c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
d) a maior pontuação no indicador 5 da ficha de análise - Anexo 2;
e) a maior pontuação no indicador 3 da ficha de análise - Anexo 2;
f) a maior idade.

5 DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

5.1 O resultado da avaliação da primeira etapa será publicado em Edital, no dia **20 de junho de 2023**, no endereço www.univali.br/seletivodocente.

5.2 O candidato que discordar do resultado desta avaliação poderá interpor recurso à Comissão avaliadora, até às **23h59min do dia 21 de junho de 2023**.

5.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível no endereço www.univali.br/seletivodocente, seguindo as orientações da página.

5.2.2 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

5.2.3 Não serão aceitos recursos via postal, e-mail ou fora do prazo.

5.2.4 É vedado ao candidato encaminhar, no prazo do recurso, quaisquer documentos alusivos ao recurso apresentado.

5.2.5 O recurso será analisado e julgado com base nos documentos entregues pelo candidato no período de inscrição, nos termos do item 2.3 deste Edital.

5.2.6 Todos os recursos regulares serão analisados pela Comissão avaliadora e os pareceres encaminhados, individualmente, para o e-mail utilizado na inscrição pelo candidato. No caso de alteração no Edital de resultado, será publicada em novo Edital, no endereço www.univali.br/seletivodocente, até **22 de junho de 2023**.

5.2.7 Não serão aceitos recursos contra os pareceres emitidos pela Comissão avaliadora em grau recursal.

5.3 O resultado referido no item 5.1 não gera direitos, sendo certo que haverá a divulgação do resultado final após análise dos recursos, se for o caso.

5.4 Depois de analisados os recursos apresentados, será publicada, em Edital, no dia **23 de junho de 2023**, no endereço www.univali.br/seletivodocente, a nominata dos **três** primeiros selecionados da primeira etapa, que irão participar da etapa seguinte. O Edital indicará o local, o horário e a data da segunda etapa da avaliação - desempenho didático-pedagógico, bem como o tópico da ementa da disciplina a ser ministrado, conforme item 6 do Edital.

5.5 Havendo desistência de candidato selecionado, informada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a avaliação da segunda etapa, a UNIVALI convocará, por meio de Edital complementar, o próximo candidato classificado para a disciplina correspondente, respeitada a ordem de classificação da primeira etapa.

5.6 O candidato selecionado para a segunda etapa que não comparecer na data, horário e local indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados e não justificar sua ausência com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a referida avaliação estará impedido de participar dos próximos dois processos seletivos da UNIVALI. A justificativa prévia permitirá que a UNIVALI chame os próximos candidatos classificados para a referida Etapa.

5.7 Para justificar, o candidato deverá enviar um e-mail para docentes@univali.br, impreterivelmente até o prazo referido no item anterior, sendo que a justificativa não implicará a possibilidade da realização da avaliação do desempenho didático-pedagógico em outro momento, apenas permitirá ao candidato a participação nos dois processos seletivos subsequentes.

5.8 A publicação de outros Editais de convocação de candidatos para a segunda etapa da avaliação, nos mesmos termos do item 5.4, poderá ocorrer durante o período de realização da 2ª etapa, indicado no item 6, ou posterior a esta, caso não haja candidatos classificados após a realização das avaliações ou pela desistência de candidatos, a critério da Fundação UNIVALI, respeitada a ordem de classificação.

6 DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

6.1 Esta avaliação será realizada de **26 de junho a 05 de julho de 2023**, em sala virtual no ambiente digital ou presencialmente, a critério da Direção da Escola e será avaliada por uma banca examinadora designada pela Vice-Reitoria de Graduação e composta pelo Diretor da Escola ou coordenador do curso,

dois professores da área de conhecimento da disciplina ou área afim e por Assessor Pedagógico ou docente designado pela Vice-Reitoria de Graduação.

6.2 Caso a avaliação seja em ambiente digital, o candidato deverá acessar o endereço da sala virtual – cujo link e orientações de acesso serão enviados por e-mail – obrigatoriamente, na data e horário indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa. Em caso de avaliação presencial, o candidato deverá comparecer no local, data e horário indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa.

6.3 A banca será presidida pelo Diretor da Escola ou coordenador do curso.

6.4 O candidato deverá ministrar uma aula de **20 minutos** (5 minutos para apresentação do plano de aula e 15 minutos para desenvolvimento do conteúdo), com base no tópico da ementa definido no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa, seguido de arguição pela banca e será avaliado conforme critérios constantes da ficha de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo 3).

6.5 A sessão de avaliação do desempenho didático-pedagógico é privativa da banca examinadora.

6.6 Para as avaliações presenciais, a UNIVALI disponibilizará local com projetor multimídia, mas compete ao candidato trazer os demais recursos para a aula (arquivos, computador pessoal etc.).

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A pontuação final será definida obedecendo-se aos seguintes critérios:

a) pontuação total da primeira etapa multiplicada por 0,4 (zero vírgula quatro);
b) pontuação total da segunda etapa multiplicada por 0,6 (zero vírgula seis).

7.2 Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), obtida pela soma dos resultados das alíneas “a” e “b” do item anterior.

7.3 O resultado final será publicado em Edital, no dia **07 de julho de 2023**, no endereço www.univali.br/seletivodocente, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem crescente de classificação.

7.4 Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:
a) a maior pontuação obtida na avaliação do desempenho didático-pedagógico;
b) a maior titulação;
c) candidato com deficiência;
d) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
e) a maior idade.

7.5 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada disciplina, exceto se houver indicação de mais de uma vaga para a disciplina no Anexo 1 do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

7.6 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada uma dentre as seguintes ocorrências:

a) jornada diária superior a 8 horas-aula;
b) jornada diária superior a 4 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 15 minutos;
c) jornada diária superior a 6 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 1 hora;

7.7 O candidato não poderá abdicar, durante ou após o processo seletivo, de parte do horário da disciplina para a qual se candidatou, conforme dia da semana e horário constante do quadro do Anexo 1.

7.8 Ao abdicar de uma vaga, pelas razões indicadas nos itens anteriores ou motivo particular, o candidato selecionado perderá o direito à vaga e a UNIVALI convocará o candidato seguinte na ordem de classificação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato selecionado não pertencente ao quadro de funcionários da Fundação UNIVALI terá até o dia **17 de julho de 2023** para entregar a documentação necessária (cópias) para sua admissão na respectiva Coordenação do curso, a saber:

a) Por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital, gerar a impressão dos dados de identificação e dos vínculos empregatícios anteriores/atuais;

b) 1 foto 3x4 recente;

c) RG (Carteira de Identidade - não apresentar cópia da carteira de motorista ou outro documento válido como identidade, pois deve constar do documento a data de expedição do RG);

d) Certidão de qualificação cadastral, para fins de atendimento ao eSocial: http://www.esocial.gov.br;

e) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido no site da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

f) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE: http://www.tse.jus.br ou diretamente do Cartório Eleitoral;

g) Certidão de nascimento, se solteiro(a); ou de casamento (com averbação, quando divorciado); em caso de união estável, apresentar Certidão de Nascimento e cópia do contrato de união estável;

h) Se casado ou em união estável, cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso possua, obrigatório apresentar comprovante de vacinação dos filhos com idade até 6 anos e de matrícula escolar dos filhos entre 4 e 14 anos);

j) Ficha cadastral impressa, preenchida e assinada (solicitar na Coordenação de Curso);

k) Declaração de dependentes de família para fins de imposto de renda, caso possua (caso seja incluído dependentes, é preciso fotocópia do RG/CPF dos mesmos);

l) Certificado de Reservista (sexo masculino, entre 18 e 45 anos de idade);

m) Documento de comprovação de aposentadoria pelo INSS ou previdência privada (se aposentado);

n) RNE (se estrangeiro);

o) Comprovante atual de residência;

p) Curriculum Vitae, impresso pela plataforma Lattes, atualizado;

q) Diploma(s) de graduação (fotocópia frente e verso, **autenticada em cartório**, salvo se a Instituição emitir o diploma em formato digital, com endereço eletrônico para validação oficial), acompanhado do histórico escolar oficial, com respectivos conceitos;

r) Certificado(s)/Diploma de pós-graduação *lato e/ou stricto sensu* (fotocópia frente e verso, **autenticada em cartório**, salvo se a Instituição emitir o diploma em formato digital, com endereço eletrônico para validação oficial), acompanhado do histórico escolar oficial, com respectivos conceitos;

s) Outros documentos relacionados na ficha cadastral (letra “l”), a serem requisitados no ato de admissão.

8.2 O candidato selecionado deverá ainda realizar exame médico admissional, com médico do trabalho indicado pela Fundação UNIVALI. Caso seja constatada a inaptidão para a função, o candidato perderá o direito à vaga.

8.3 Caso o candidato selecionado não proceda como indicado nos itens 8.1 e 8.2 ou seja considerado inapto no exame médico admissional, a UNIVALI convocará outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8.4 O candidato com deficiência, ao realizar exame médico admissional, deverá ter confirmada sua condição de deficiência pelo médico do trabalho, sob pena de perder sua condição especial de desempate prevista nos itens 4.4 e 7.4 do Edital.

8.5 O candidato selecionado receberá o valor correspondente à carga-horária, conforme cálculo referenciado no Anexo 1.

8.5.1 O candidato selecionado não integrante da Carreira Docente do Ensino Superior da Fundação UNIVALI será enquadrado na classe Professor I, nível Ingressante, do Plano de Carreira, Sucessão e Remuneração.

8.5.2 O candidato selecionado que já integra a Carreira Docente do Ensino Superior da Fundação UNIVALI terá apenas sua carga-horária acrescida, de acordo com a soma das horas-aula das disciplinas em que for selecionado, constantes do quadro do Anexo 1.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 **A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica inequívoca ciência e consentimento com seus termos,** bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante **fica ciente** de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, **caracterizando-se o consentimento** do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de **dados pessoais sensíveis** (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), **inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados**. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como **poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada**.

9.2 A UNIVALI não se responsabiliza por inscrições e/ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição e/ou recurso, bem como de ministrar a aula (segunda etapa da avaliação) em ambiente digital, se for o caso.

9.3 A presente seleção poderá ter validade para ingresso nos semestres letivos subsequentes, a critério da Fundação UNIVALI.

9.4 Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso.

9.5 O dia da semana e horário de oferta das disciplinas especificadas no Anexo 1 do presente Edital poderão sofrer alterações quando de sua oferta, o que será devidamente informado ao candidato selecionado.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e demais normas internas e decididos pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de maio de 2023.

JOSE EVERTON DA SILVA:38763460025
Assinado de forma digital por JOSE EVERTON DA SILVA:38763460025
Dados: 2023.05.30 14:18:13 -03'00'

Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação
da UNIVALI

LUCIANA MERLIN BERVIAN:01673694900
Assinado de forma digital por LUCIANA MERLIN BERVIAN:01673694900
Dados: 2023.05.30 14:49:38 -03'00'

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da
Fundação Univali

ANEXO 1

QUADRO DE DISCIPLINAS

Escola	Curso/Campus	Disciplina	Código	Período	Modalidade	Dia da semana e horário	C/H Semestral[4]	Ementa	Responsável
Escola Politécnica	Engenharia Ambiental e Sanitária / Itajaí	Conservação e Recuperação Ambiental	16524	8º	Presencial (No Campus)	Terça-feira 8h às 11h30	60	Princípios de conservação. Manejo de Unidades de Conservação. Técnicas de recuperação e restauração. Revitalização de rios. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.	Rodrigo Cordeiro Mazzoleni
		Gestão de Resíduos Sólidos	16519	7º	Presencial (No Campus)	Quinta-feira 8h às 10h45	45	Caracterização dos resíduos sólidos. Requisitos legais aplicáveis. Serviços de limpeza pública. Aterro sanitário. Plano municipal de gerenciamento de resíduos.	
	Oceanografia / Itajaí	Acidificação dos Oceanos	22324	3º	Presencial (No Campus)	Quinta-feira 8h às 11h30	60	Processos de troca na interface atmosfera-água. Gases dissolvidos nos oceanos. Ciclo do Carbono e o Sistema carbonato. Técnicas Analíticas. Acidificação dos Oceanos.	
		Avaliação de Impactos Ambientais em Ecossistemas Aquáticos	23336	8º	Presencial (No Campus)	Segunda-feira 8h às 10h45	45	Introdução à abordagem da análise de impactos ambientais; Tipologia de empreendimentos que afetam ecossistemas aquáticos. Classificação dos corpos de água e enquadramento de lançamento de efluentes. Indicadores físicos, químicos e biológicos no diagnóstico e monitoramento em meio aquático. Elementos básicos da análise de impactos ambientais. Principais impactos, contaminantes e consequências nos corpos hídricos regionais. Gestão de impactos ambientais em ecossistemas aquáticos: mitigação e compensação.	
		Bentologia	23333	6º	Presencial (No Campus)	Quinta-feira 8h às 11h30	60	Conceitos e importância do bentos marinho. Classificação quanto ao tamanho, posição, mobilidade e relação com o substrato. Modos de alimentação e estratégias reprodutivas. Interações bióticas e influência no substrato. Técnicas e equipamentos aplicados ao estudo do bentos. Ecologia do bentos nos ecossistemas marinhos e transicionais.	

[4] A remuneração mensal bruta correspondente deverá ser calculada pela fórmula: C/H semanal x 5,25 x valor da hora/aula (Valor h/a base atual para Professor I, nível Ingressante: R$ 50,55; reajuste negociado anualmente, sempre no mês de março). A C/H Semanal é obtida pela fórmula C/H Semestral / 15. Para os docentes que já integram a Carreira da Educação Superior da Fundação Univali, deverá ser considerado o valor hora/aula pelo qual estão enquadrados no Plano de Carreira.

Vice-Reitoria de Graduação
Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC | CEP: 88302-901 | Caixa Postal: 360 | Fone: (47) 3341-7521
www.univali.br

ANEXO 2

FICHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Candidato: _____

Disciplina: _____

Curso: _____Escola: _____ Campus: _____

Itens de Análise	Referência	Resultado Obtido
1. PÓS-GRADUAÇÃO	**Máximo: 3,5**	
*será atribuída pontuação correspondente apenas ao primeiro item atendido, na ordem abaixo (não haverá pontuação cumulativa).		
1.1. Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina	3,5	
1.2. Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina	3,0	
1.3. Doutorado ou Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em Educação	2,5	
1.4. Especialização na área da disciplina	2,0	
1.5. Especialização na área da Educação	1,5	
1.6. Doutorado ou Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta da disciplina e da Educação	1,0	
1.7. Especialização em área distinta da disciplina e da Educação	0,5	
2. GRADUAÇÃO	**Máximo: 1,5**	
2.1. Graduação na área da disciplina	1,5	
3. TEMPO DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	**Máximo: 1,0**	
3.1. 0,1 ponto por semestre completo	-	
4. TEMPO DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR NA DISCIPLINA, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	**Máximo: 2,5**	
4.1. 0,25 ponto por semestre completo	-	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA DISCIPLINA (não computado Tempo de Docência no Ensino Superior), NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	**Máximo: 1,5**	
5.1. 0,3 ponto por ano completo	-	
PONTUAÇÃO TOTAL		

- Para os indicadores 1 e 2, os documentos comprobatórios deverão atender o disposto no item 2.3.2, I, II e III, deste Edital, sendo que "área da disciplina", para fins da presente análise, será entendido como a aderência da formação acadêmica do candidato à ementa da disciplina, cuja avaliação competirá exclusivamente à Comissão constituída conforme item 4.1 deste Edital, respeitando-se o princípio da equidade.
- Para pontuar nos indicadores 3 e 4, os documentos comprobatórios deverão atender o disposto no item 2.3.2, IV, deste Edital.
- A pontuação no indicador 4 só será conferida ao candidato quando for apresentada a declaração mencionada na alínea "a" do item 2.3.2, IV, constando-se no documento a mesma nomenclatura da disciplina por este pleiteada e os semestres letivos em que foram ministradas. No caso de nomenclatura diferenciada, será obrigatória a apresentação da ementa da disciplina ministrada e só será atribuída a pontuação se a Comissão Avaliadora considerar a equivalência de, no mínimo, 80% do conteúdo da ementa constante do quadro do Anexo 1.
- Para pontuar no indicador 5, os documentos comprobatórios deverão atender o disposto no item 2.3.2, V, deste Edital e a aderência à disciplina será avaliado pela Comissão.

ANEXO 3

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Candidato: _____
Disciplina: _____
Curso: _____
Escola: _____ Campus: _____

Critérios de avaliação	Pontuação	Resultados obtidos
1. Plano de Aula: elaboração e articulação com o tópico da ementa		
1.1 Coerente com a ementa e contendo objetivos, conteúdo, estratégias, avaliação, bibliografia	1,0	
1.2 Parcialmente coerente com a ementa	0,6	
1.3 Incoerente	0,3	
1.4 Não apresentou plano de aula	0,0	
2. Domínio de conteúdo da área de atuação		
2.1 Domínio Pleno	2,0	
2.2 Domínio Bom	1,0	
2.3 Domínio Parcial	0,5	
2.4 Não domina	0,0	
3. Desenvolvimento da aula (Prática e Conteúdo): articulação/coerência, comunicação e utilização do tempo		
3.1 Desenvolvimento Pleno	2,0	
3.2 Desenvolvimento Bom	1,0	
3.3 Desenvolvimento Parcial	0,5	
3.4 Desenvolvimento Inadequado	0,0	
4. Estratégias (técnicas e recursos): exploração e adequação ao objetivo da aula		
4.1 Plenamente adequadas e exploradas	2,0	
4.2 Adequadas e satisfatoriamente exploradas	1,0	
4.3 Parcialmente adequadas e exploradas	0,5	
4.4 Inadequadas	0,0	
5. Referências Bibliográficas		
5.1 Adequada	1,0	
5.2 Parcialmente	0,5	
5.3 Inadequada	0,0	
5.4 Não apresentou bibliografia	0,0	
6. Arguição: coerência/consistência nas respostas		
6.1 Plenamente coerente e consistente	2,0	
6.2 Coerente e consistente	1,5	
6.3 Parcialmente coerente e consistente	0,5	
6.4 Incoerência/inconsistência	0,0	
TOTAL		

ANEXO 4

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 067/CONSUN/2015, QUE TRATA DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O ENSINO SUPERIOR NA UNIVALI

Art. 4º O Credenciamento será concedido, por disciplina ministrada, ao docente que atender os seguintes requisitos:

I – ter a titulação mínima exigida no Art. 66 da Lei 9.394/96;
II – ser graduado ou pós-graduado na área da disciplina e com experiência profissional ou produção técnico-científica relacionada a mesma.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em cursos com falta de profissionais com formação acadêmica na área da disciplina, poderão também ser credenciados docentes com experiência profissional comprovada relevante de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da disciplina, desde que com autorização prévia da Direção da Escola e Vice-Reitoria de Graduação.